

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

Rua Santo Antônio, 01 • Centro • Riacho dos Machados • CEP 39529-000 • Minas Gerais

Telefone: (38) 3823.1112 • e-mail: prefeiturariacho@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI No. 381 /2007

MODIFICA A LEI Nº 348/2005 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Riacho dos Machados-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do artigo 2º da Lei nº 348/2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O 1º Nível hierárquico da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados é composto pelos seguintes órgãos:

- I- Gabinete do Prefeito;
- II- Assessoria Jurídica e Controle Interno;
- III- Defensoria Pública Municipal;
- IV- Secretaria Municipal de Educação;
- V- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- VI- Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- VII- Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos;
- VIII- Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Contabilidade;
- IX- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- X- Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo;
- XI- Secretaria Municipal de Transportes;
- XII- Secretaria Municipal de Ação Social;

Art. 2º - As secretarias criadas terão suas respectivas estruturas organizacionais regulamentadas por decreto do poder executivo.

Art. 3º - As secretarias desmembradas terão suas respectivas estruturas organizacionais reguladas já existentes na Lei 348/2005.

Art. 4º - Os Anexos I e II da Lei 348/2005, passam a ter as seguintes redações:

Câmara Mun. de Riacho dos Machados

Carlos José dos Reis
PRESIDENTE





PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

Praça Santo Antônio, 01 • Centro • Riacho dos Machados • CEP 39529-000 • Minas Gerais

Telefone: (38) 3823.1112 • e-mail: prefeitura@riachodosmachados.com.br

APROVADO ☒ EM 22/11/2002

NÃO APROVADO ☐ EM ____/____/____

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFIA NUMERO DE VAGAS E VENCIMENTO BASE

PRESIDENTE/ASSESSOR JURÍDICO

Cargo	nº de vagas	vencimento base
Assessor Jurídico	01	1.200,00
Gerente ou equivalente	10	800,00
Chefe de Divisão ou equivalente	08	600,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	600,00
Chefe de Seção ou equivalente	19	390,00
Defensor Público	01	1.200,00
Diretor ou Equivalente	03	600,00
Secretário ou Equivalente	09	1.200,00
Motorista do Gabinete	02	390,00
Motorista do Gabinete do V.Prefeito	01	390,00
Contador - N-I	01	1.480,00
Contador - N-II	01	1.200,00
Vice Diretor Escolar	03	600,00
Coordenador Escolar	05	600,00
Gerente do Departamento de Pessoal	01	800,00
Gerente de Saúde	01	800,00
Gerente de Finanças	01	800,00
Assessor de Imprensa	02	600,00

Câmara Mun. de Riacho dos Machados

Carlos José dos Reis
CARLOS JOSÉ DOS REIS
PRESIDENTE





PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

Praça Santo Antônio, 01 • Centro • Riacho dos Machados • CEP 39629-000 • Minas Gerais

Telefone: (38) 3823.1112 • e-mail: prefeiturariachodm@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS
APROVADO ☒ EM 22/11/2017
NÃO APROVADO ☐ EM
PRESIDENTE / ASSESSOR PARLAMENTAR

ANEXO II

CARGOS E EQUIVALÊNCIA PARA FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS

Nome do Cargo	Nº de Vagas	VENCIMENTOS	CARGO EQUIVALENTE
Ass. De administração <i>Joabe</i>	02	600,00	Ch. de Divisão
Assessor Jurídico <i>Fabiano</i>	01	1.200,00	Próprio
Defensor Público	01	1.200,00	Próprio
Chefe de Arrecadação e fiscalização	01	450,00	Próprio
Chefe de Ajardinamento e Paisagismo <i>Fabiano</i>	01	450,00	Próprio
Gerente de Gabinete	01	800,00	Próprio
Chefe de Gabinete <i>Marinete</i>	01	450,00	Ch. Seção
Chefe de Núcleo Escolar <i>Tatiane</i>	03	450,00	Próprio
Chefe de Oficina Mecânica	01	450,00	Próprio
Chefe do Serv. De Mapeamento Urbano	01	450,00	próprio
Chefe de Limpeza pública <i>Diana</i>	01	450,00	Próprio
Gerente de Topografia	01	800,00	Próprio
Chefe de Vigilância Sanitária <i>Vivian</i>	01	450,00	Próprio
Gerente de Esportes <i>Adilson</i>	01	800,00	Próprio
Gerente de Lazer e Turismo <i>Roberto</i>	01	800,00	Próprio
Gerente de Bem Estar Social <i>Leocadia</i>	01	800,00	Próprio
Gerente de Fomento e Agricultura	01	800,00	Próprio
Gerente de Meio Ambiente	01	800,00	Próprio
Gerente de Cultura <i>João Paulo</i>	01	800,00	Próprio
Gerente de Saneamento geral <i>Zilma</i>	01	800,00	Próprio
Encarregado do Mercado	01	450,00	Próprio
Motorista do Gabinete do Prefeito	02	450,00	Próprio
Motorista do Gabinete do Vice-Prefeito	01	450,00	Próprio
Diretor de Escolas	03	800,00	Diretor
Vice-diretor de Escolas	03	600,00	Chefe de divisão
Supervisor Pedagógico	01	600,00	Chefe de divisão
Gerente Educacional	01	800,00	Próprio
Gerente de Transportes	01	800,00	Próprio
Contador-NI	01	1.480,00	Próprio

Câmara Mun. de Riacho dos Machados

Carlos José dos Reis
CARLOS JOSÉ DOS REIS
PRESIDENTE





PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

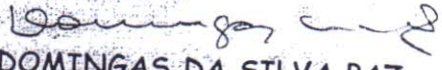
Praça Santo Antônio, 01 • Centro • Riacho dos Machados • CEP 39529-000 • Minas Gerais

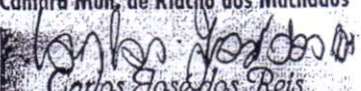
Telefone: (38) 3823.1112 • e-mail: prefeiturariacho@yahoo.com.br

Contador-NII	01	1.200,00	Próprio
Coordenador Escolar	05	600,00	Chefe de Divisão
Gerente do Depto. Pessoal	01	800,00	Próprio
Gerente de Saúde	01	800,00	Próprio
Gerente de Finanças	01	800,00	Próprio
Assessor de Imprensa	02	600,00	Chefe de Divisão

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.007.

Riacho dos Machados, 15 de junho de 2.007.


DOMINGAS DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal

Câmara Mun. de Riacho dos Machados

Carlos José dos Reis
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE RIACHO DOS MACHADOS
APROVADO ☒ EM 22 / 11 / 2007
NÃO APROVADO ☐ EM ____ / ____ / ____


PRESIDENTE ASS. MUN.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA CORRETIVA DO PODER LEGISLATIVO

“CORRIGE O ARTIGO 5º. DO PROJETO DE LEI 381/2007 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL”.

A Câmara Municipal de Riacho dos Machados-MG, alicerçada nos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo seu próprio Regimento Interno, aprova alterações nos artigos 2º. e 5º. do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, conforme especificação a seguir:

Art. 1º. – Ao artigo 2º. Fica acrescentada a observação de que o Poder Executivo somente poderá contratar de forma extra o titular da Pasta nova desmembrada, ou seja apenas o Secretário. Para os demais cargos propostos em cada Secretaria, admite-se apenas o remanejamento de funcionário dentro da estrutura atual existente.

Art. 2º. – O artigo 5º. Do Projeto de Lei nº. 381/2007 passa a ter a seguinte redação: “Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de 1º. de janeiro de 2.008”.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, com esta Emenda sendo anexada à Lei no ato de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara, aos 21 de novembro de 2.007

Claudio Natalino do Carmo
CLAUDIO NATALINO DO CARMO
Vereador – Secretário da Câmara Municipal
Riacho dos Machados - MG

Câmara Mun. de Riacho dos Machados
Carlos José dos Reis
Carlos José dos Reis
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE RIACHO DOS MACHADOS
APROVADO ☒ EM 22 / 11 / 2007
NÃO APROVADO ☐ EM ____ / ____ / ____

Carlos José dos Reis
Carlos José dos Reis
PRESIDENTE / ACESSOR PARLAMENTAR